
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE

Art. 1º O Presidente da Câmara Municipal de Itajubá, Robson Vaz de Lima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo solicitação de agendamento de Audiência Pública feito pelo Senhor Nilo César do Vale Baracho Secretário Municipal de Saúde através do Ofício Nº333/2021- SEMSA e, considerando o disposto no Art.36, §5º da Lei Complementar Nº 141/2012, **CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação do **Relatório Municipal de Gestão em Saúde, referente ao 2º e 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020**, com o objetivo de prestar contas dos recursos financeiros auferidos e aplicados nas ações e serviços de saúde ofertados aos cidadãos.

Art. 2º A Audiência será realizada no dia **21 DE JULHO DE 2020, QUARTA-FEIRA**, no horário compreendido entre 13h00 e 15h30, no recinto do Plenário da Câmara Municipal de Itajubá, mediante os seguintes critérios:

I – A responsabilidade pela condução dos trabalhos da Audiência é do Presidente da Comissão Permanente de Saúde, Assistência e Promoção Social, Vereador Kener Augusto Maia, que contará com a participação do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Nilo César do Vale Baracho, para demonstrar e avaliar o Relatório Municipal de Gestão em Saúde de que trata este Edital;

II – Em razão das medidas restritivas de enfrentamento à Pandemia da Covid-19, a Audiência está aberta à participação de forma on-line por meio de sistema de deliberação remota aos cidadãos e entidades representativas ou equivalentes, que deverão se inscrever junto a Diretoria Legislativa na Câmara Municipal de Itajubá ou pelo E-mail: **comunicacao@itajuba.cam.mg.gov.br**, até o horário de início dos trabalhos, sendo destinado a cada inscrito o tempo de 5 (cinco) minutos para o uso da palavra, podendo este tempo ser alterado pelo presidente da audiência, em razão do número de inscritos.

III – O orador, representante de entidade, deverá no ato da inscrição, apresentar documento que confirme o seu vínculo com a entidade que representa.

IV – Após a manifestação dos oradores inscritos, cada Vereador poderá fazer uso da palavra por 5 (cinco) minutos, estritamente dentro do tema objeto da exposição.

V – O orador ao expor sua opinião sobre o tema, não poderá ser aparteado, devendo-se ater ao tema da Audiência Pública, sujeito a advertência e cassação da palavra, quando divagar sobre tema diverso ou perturbar a ordem dos trabalhos.

Art. 3º A Audiência será gravada em áudio e vídeo e recolhida aos arquivos da Câmara Municipal.

Art. 4º Os atos omissos neste Edital serão resolvidos pela Presidência da Comissão de Saúde, Assistência e Promoção Social da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Itajubá, em 09 de julho de 2020.
202 anos da Fundação e 172 da Emancipação Político-Administrativa do Município

Robson Vaz de Lima

Presidente da Câmara